



CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º 103/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA DISOMED DISTRIBUIRODA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DISOMED DISTRIBUIRODA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ n.º 00.301.048/0001-30, situada a Rua Pedro Alvares Cabral, Nº12, São Pedro, Barreiras / BA, CEP: 47.806-385, representada neste ato pela Sra. Aldeci Menezes Lopes, portadora do CPF n.º 192.749.554-72e RG n.º 1.457.051 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, Nº456, Barreiras / BA, CEP 47.800-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 036/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 033/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de medicamentos, materiais de consumo, materiais de limpeza, odontológicos, permanentes laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de medicamentos, materiais de consumo, materiais de limpeza, odontológicos, permanentes laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 033/2017, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 - Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2016 . 2020



1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA5 MG/ML XAROPE. Excipientes: açúcar, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, aroma de groselha, corante vermelho, ácido cítrico e água deionizada. Frasco com 120 ml.	PRATI	FRASCO	250	R\$ 2,86	R\$ 715,00
4	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10/MG+ DIPIRONA SODICA 250mgcada comprimido revestido contém 250mg de dipirona sódica, correspondentes a 233,64mg de dipirona e 10mg de butilbrometo de escopolamina, correspondentes a 6,89mg de escopolamina. Excipientes: dióxido de silício coloidal, povidona, lactose, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, álcool etílico, hipromelose, macrogol, talco, dióxido de titânio, silicone, álcool isopropílico, água purificada.	PRATI	COMP	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
Elenco Extra Municipal - Lote 08					Total	R\$ 3.275,00

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	MISOPROSTOL 25MCG comprimido Vaginal Cada comprimido contém: Dispersão (1:100) de misoprostol 25 mcg (equivalente a 200 mcg de misoprostol). Excipiente q.s.p. 1 comprimido.	INFAN	COMPRI MID O	10	R\$ 51,15	R\$ 511,50
Medicamento Hospitalar - Lote 28					Total	R\$ 511,50

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PIPERACILINA E TAZOBACTAM 4,5 G: cada frasco-ampola contém 4 g de piperacilina e 0,5 g de tazobactam na forma de pó para solução injetável. Embalagens contendo 10 frascos-ampola.	AUROBI NDO	FR/AMP	10	R\$ 34,60	R\$ 346,00

Gestão 2016 . 2020

Departamento de Saúde
Departamento de Educação
Departamento de Planejamento
Departamento de Administração
Departamento de Meio Ambiente
Departamento de Cultura
Departamento de Turismo
Departamento de Esportes
Departamento de Comunicação
Departamento de Trânsito
Departamento de Obras
Departamento de Engenharia
Departamento de Arquitetura
Departamento de Urbanismo
Departamento de Saneamento
Departamento de Energia
Departamento de Transportes
Departamento de Segurança
Departamento de Defesa Civil
Departamento de Defesa Jurídica
Departamento de Defesa Social
Departamento de Defesa do Consumidor
Departamento de Defesa do Cidadão
Departamento de Defesa do Meio Ambiente
Departamento de Defesa do Patrimônio
Departamento de Defesa do Patrimônio Cultural
Departamento de Defesa do Patrimônio Histórico
Departamento de Defesa do Patrimônio Imaterial
Departamento de Defesa do Patrimônio Natural
Departamento de Defesa do Patrimônio Urbano
Departamento de Defesa do Patrimônio Rural
Departamento de Defesa do Patrimônio Marinho
Departamento de Defesa do Patrimônio Aquático
Departamento de Defesa do Patrimônio Terrestre
Departamento de Defesa do Patrimônio Subaquático
Departamento de Defesa do Patrimônio Aéreo
Departamento de Defesa do Patrimônio Espacial
Departamento de Defesa do Patrimônio Cósmico
Departamento de Defesa do Patrimônio Galáctico
Departamento de Defesa do Patrimônio Universal
Departamento de Defesa do Patrimônio Humano
Departamento de Defesa do Patrimônio Cultural
Departamento de Defesa do Patrimônio Histórico
Departamento de Defesa do Patrimônio Imaterial
Departamento de Defesa do Patrimônio Natural
Departamento de Defesa do Patrimônio Urbano
Departamento de Defesa do Patrimônio Rural
Departamento de Defesa do Patrimônio Marinho
Departamento de Defesa do Patrimônio Aquático
Departamento de Defesa do Patrimônio Terrestre
Departamento de Defesa do Patrimônio Subaquático
Departamento de Defesa do Patrimônio Aéreo
Departamento de Defesa do Patrimônio Espacial
Departamento de Defesa do Patrimônio Cósmico

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alencar - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
Inscrição Estadual nº 13.245.568/0001-14
Inscrição Federal nº 07.000.000/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2052 Telefax: (77) 3683-2138
2 / 12



2	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML solução injetável. Ampolas de 2 ML.	CRISTÁLIA	AMPOLA	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
3	PROPOFOL 10MG. Excipientes q.s.p. 1ml. Excipientes: glicerina, edetato dissódico, óleo de soja purificado, lecitina de ovo, oleato sódio, hidróxido de sódio e água deionizada. Emulsão injetável, 1% (10mg/ml). Ampolas com 20ml. Uso adulto e pediátrico intravenoso.	CRISTÁLIA	AMPOLA	10	R\$ 7,57	R\$ 75,70
5	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG cloreto de sódio, fosfato de potássio monobásico anidro, fosfato de sódio dibásico anidro. Ampolas com 2ml	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
6	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III. Ferro III 100mg, água para injeção q.s.p. 5ml. Outros excipientes: hidróxido de sódio para ajuste de ph. Solução Injetável Endovenosa - Ampolas de 5ml.	TAKEDA	AMP	25	R\$ 24,71	R\$ 617,75
7	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG (200mg de liofilizado contém cerca de 4 x 10 ⁸ células de Saccharomyces boulardii- 17). Pó oral env. C/1g. Uso adulto e pediátrico.	MERCK	SACHÊ	36	R\$ 4,16	R\$ 149,76
8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA ISOTÔNICA CADA 100ML CONTEM: GLICOSE ANIDRA(D.C.B.:04485) 4,55G; CLORETO DE SÓDIO (D.C.B.:02421) 0,9G. Exipiente :agua para injeção, equivalente a 5,0 de glicose monoidratada. bolsa plástica contendo 500 ml.	HALEX ISTAR	FRASCO	600	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
9	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, a solução contem: cloreto de sódio 0,6g, Cloreto de potássio 0,030g, Cloreto de cálcio 0,020g, lactato 0,3g a'gua para injeção 100ml. Frasco depolietileno com 500ml sistema fechado	HALEX ISTAR	FRASCO	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
11	SOLUÇÃO de MANITOL INTRAVENOSA 20 % DE 250	HALEX ISTAR	FRASCO	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40

Gestão 2016 . 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves - Centro - Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

Inscrição nº 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2200 / 3683-2201 / 3683-2202 / 3683-2203 / 3683-2204 / 3683-2205 / 3683-2206 / 3683-2207 / 3683-2208 / 3683-2209 / 3683-2210 / 3683-2211 / 3683-2212 / 3683-2213 / 3683-2214 / 3683-2215 / 3683-2216 / 3683-2217 / 3683-2218 / 3683-2219 / 3683-2220 / 3683-2221 / 3683-2222 / 3683-2223 / 3683-2224 / 3683-2225 / 3683-2226 / 3683-2227 / 3683-2228 / 3683-2229 / 3683-2230 / 3683-2231 / 3683-2232 / 3683-2233 / 3683-2234 / 3683-2235 / 3683-2236 / 3683-2237 / 3683-2238 / 3683-2239 / 3683-2240 / 3683-2241 / 3683-2242 / 3683-2243 / 3683-2244 / 3683-2245 / 3683-2246 / 3683-2247 / 3683-2248 / 3683-2249 / 3683-2250 / 3683-2251 / 3683-2252 / 3683-2253 / 3683-2254 / 3683-2255 / 3683-2256 / 3683-2257 / 3683-2258 / 3683-2259 / 3683-2260 / 3683-2261 / 3683-2262 / 3683-2263 / 3683-2264 / 3683-2265 / 3683-2266 / 3683-2267 / 3683-2268 / 3683-2269 / 3683-2270 / 3683-2271 / 3683-2272 / 3683-2273 / 3683-2274 / 3683-2275 / 3683-2276 / 3683-2277 / 3683-2278 / 3683-2279 / 3683-2280 / 3683-2281 / 3683-2282 / 3683-2283 / 3683-2284 / 3683-2285 / 3683-2286 / 3683-2287 / 3683-2288 / 3683-2289 / 3683-2290 / 3683-2291 / 3683-2292 / 3683-2293 / 3683-2294 / 3683-2295 / 3683-2296 / 3683-2297 / 3683-2298 / 3683-2299 / 3683-2300

3 / 12



ML- cada 100 ml contém: Manitol 20 g Água para injeção q.s.p. 100 ml Osmolaridade teórica: 1098 mosm/l.							
Medicamento Hospitalar - Lote 30						Total	R\$ 4.105,61

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPARADRAPO, MICROPORE, na cor branca, em tecido microporoso, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha, impermeavel, com ótima aderencia, isento de substancia alergenas, dimensoes 5 cm x 10 m. Embalagem: rolo com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MISSNE R	UNIDADE S	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
2	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, tamanho Grande de 70 ate 90 kg, unissex, não esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergnica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliimericos absorventes, formato anatomico de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de ate 150 centimetros, com focos de gel super absorvente distribuido em todo o nucleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no minimo tres fios de elastico, ter absorcao adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superficie uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plastico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionaveis ajustaveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Pacote com 8 unidades.	NARDA M	PACOTE.	150	R\$ 7,54	R\$ 1.131,00

Gestão 2016 . 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ nº 13.556.800/1-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 - Telefax: (77) 3683-2138

4 / 12

esporte
habilidade
educação
trabalho
saúde
água
energia
desenvolvimento



	de rosca. Embalagem de 1000 ml, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
8	FIXADOR, para processamento automático de filmes radiológicos. Embalagem com 38 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FUJI FILM	GALÃO	2	R\$ 217,62	R\$ 435,24
9	FORMOL, PA, 40%. Embalagem: frasco de vidro com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	INDALABOR	FRASCO	5	R\$ 18,12	R\$ 90,60
10	GEL para ultra-sonografia, uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, ecógrafos e dopplers. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	VIC PHARMA	FRASCO	60	R\$ 6,76	R\$ 405,60
14	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO 3% - Uso tópico adulto e pediátrico - frasco com 1litro. (Água Oxigenada vol.10)	VIC PHARMA	FRASCO	5	R\$ 3,95	R\$ 19,75
15	REVELADOR para processamento automático de filmes radiológicos. Embalagem: bombona com 38 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FUJI FILM	GALÃO	8	R\$ 396,48	R\$ 3.171,84
Produtos Internos - Lote 48					Total	R\$ 4.993,88

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------------	-------	-------	-------	----------------	-------------

Gestão 2016 . 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia

CEP: 45.655-000

CNPJ nº 13.205.880/01-14

Telefones: (77) 3683-2212/2157. Telefax (77) 3683-2138

6 / 12



9	TUBO ENDOTRAQUEAL de PVC COM MAGUITO Nº 8,0 com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 8, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glottica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar	SOLIDO R	UNIDADE	5	R\$ 4,59	R\$ 22,95
11	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, N 6,0 com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer- Lock, siliconizada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, descartável, estéril.	SOLIDO R	UNIDADE	2	R\$ 4,59	R\$ 9,18
14	SONDA FOLEY 3 VIAS N 22 confeccionada em látex, revestidas por silicone.	SOLIDO R	UNIDADE	5	R\$ 4,35	R\$ 21,75
15	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20 confeccionada em látex, revestidas por silicone	SOLIDO R	UNIDADE	5	R\$ 4,35	R\$ 21,75
Sondas - Lote 50					Total	R\$ 75,63

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLSA DE COLOSTOMIA (Active Life) leostomia drenável, transparente, recortável 19-64mm. Cada caixa contém 10 bolsas com barreiras protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19 a 64 mm e 1 clipe de fechamento	VITA MEDICA L	CAIXA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Extra Municipal Paciente					Total	R\$ 120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 31/07/2018.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CNPJ nº 15.230.000/001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2132 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2016 . 2020

transparência
responsabilidade
gestão pública
participação popular
desenvolvimento
futuro
envolvimento



2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
3. **Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.**

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.0.7.1—Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos Perfazendo o valor total em R\$ 14.808,62 (quatorze mil oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi/Bahia
CEP: 45.100-000
CNPJ n.º 13.255.801-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 - Telef. Fax: (77) 3683-2138

8 / 12

Gestão 2016 . 2020

liberdade
democracia
tradição
respeito
educação
saúde
cultura
trabalho
cidadania
participação
transparência
segurança
justiça
paz
cooperativismo
solidariedade
responsabilidade
sustentabilidade
inovação
tecnologia
qualidade
eficiência
transparência
segurança
justiça
paz
cooperativismo
solidariedade
responsabilidade
sustentabilidade
inovação
tecnologia
qualidade
eficiência



§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 -Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura com término até o dia 31/07/2018, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

Gestão 2016 . 2020



- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 - Telefax: (77) 3683-2138

10 / 12

Gestão 2016 . 2020

...abilidade esporte
...educação
...trabalho respeito
...cidade
...saúde
...diálogo
...cidadania
...desenvolvimento



b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REAJUSTE

12.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Gestão 2016 . 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi/Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 - Telefax: (77) 3683-2138

11 / 12



§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

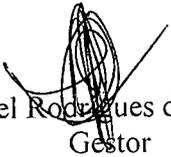
16.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

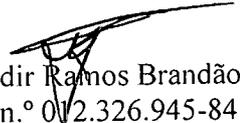
17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 02 de maio de 2018.


Daniel Rodrigues de Moura
Gestor
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE


Aldeci Menezes Lopes
Sócia Administradora
DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 00.301.048/0001-30
CONTRATADO


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 - Telefax: (77) 3683-2138
12 / 12

Gestão 2016 . 2020

esporte
educação
democracia
esgoto
calçados
desenvolvimento